



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 25/1972

DECLARA A DESNECESSIDADE
DO CARGO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** faz saber que o plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É declarado desnecessário, para efeito de extinção na forma do disposto no artigo 109, parágrafo único da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 9, de 11 de junho de 1969, o cargo constante do ANEXO I parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O servidor estável, relacionado no ANEXO II, é posto em disponibilidade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, consoante dispõe o artigo 3º da mesma Resolução nº 9/59.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 24 DE OUTUBRO DE 1972.**

A MESA DIRETORA

ADAUTO BEZERRA - PRESIDENTE

JÚLIO GONÇALVES RÊGO - 1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - 2º VICE-PRESIDENTE

WILSON MACHADO - 3º VICE-PRESIDENTE

AQUILES PERES MOTA - 1º SECRETÁRIO

JOÃO VIANA DE ARAÚJO - 3º SECRETÁRIO

WALTER CAVALCANTE SÁ - 4º SECRETÁRIO

JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - 5º SECRETÁRIO

MARCONI ALENCAR - 6º SECRETÁRIO

Ver anexo.

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
27.10.1972**